

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7932 | Pato Branco, 16 de julho de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**Câmara Municipal de Vitorino**  
Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

**PORTARIA Nº 13/2021**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, vem, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2º da Resolução nº 1/2020 do Poder Legislativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeadas como procuradora da mulher a vereadora Gilse Mafioletti e como procuradora adjunta da mulher a vereadora Joseane Martarello.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2021.

**Vitória Folgassa da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Vitorino**  
Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 03/2019

Que fazem entre si, a CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.645/0001-84, com sede na Avenida Brasil Argentina, 1100 - Centro, Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Vitória Folgassa da Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob nº 098.249.939-67 e RG nº 13.341.825-3, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, situada à Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, andar 1 e 2, Bairro Velha, Blumenau, Estado de Santa Catarina - SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, neste ato representado pelo Coordenador de Serviços, **Sr. Walter Lima dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.663.759-45 e portador da Carteira de Identidade nº 3.251.574-6, respectivamente, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Do Valor - À cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R\$ 15.952,44 (Quinze mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

Cláusula Segunda: Da vigência: A cláusula Terceira passa sua vigência de 18/07/2021 a 17/07/2022.

Cláusula Terceira: Permanecem em Pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o Contrato Administrativo 03/2019, por si e seus sucessores, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, 14 de Julho de 2021.

**VITÓRIA FOLGASSA DA SILVA**  
Contratante  
Presidente da Câmara Municipal

**WALTER LIMA DOS SANTOS JUNIOR**  
Contratado  
Representante Legal  
Governança Brasil S/A  
Tecnologia e Gestão em Serviços.

**CIRUSPAR**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ  
Rua Assis Brasil nº 627 - Bairro Vila Isabel - Pato Branco - PR - CEP: 85.504-010  
Fone: (41) 3225-7711  
e-mail: sanu@patobranco.pr.gov.br

**Ato do Gestor**  
Resolução nº 21  
14/07/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Fonte	Valor
05.01	Coordenação Médica		
105020005.2.005000	Manutenção da Coordenação Médica		
3.3.90.30	Material de Consumo	001	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
05.01	Coordenação Médica		
105020005.2.005000	Manutenção da Coordenação Médica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	001	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 14 de julho de 2021.

**Raul Camilo Isotton**  
Presidente do CIRUSPAR

Fls. 01/01

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS 31/2021**  
**UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 38/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de arvores, plantas ornamentais flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana, a ser utilizada conforme necessidade do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no **dia 30/07/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br) podendo ser solicitado pelos e-mails [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de julho de 2021.

Josiane Folle  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**  
**Registro de Preços nº 32/2021**  
**UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 39/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cargas de GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do Poder Público, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no **dia 03/08/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br) podendo ser solicitado pelos e-mails [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de julho de 2021.

Josiane Folle  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - Processo Licitatório 38/2021, HOMOLOGADO EM 14/07/2021.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86.**  
**CONTRATADA: G.M TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 23.848.606/0001-87.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO Da licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal, conforme especificações abaixo e de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos:**

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Valor Unid. (R\$)	Valor Total Item (R\$)
1	Serviço de Implantação, Treinamento e Conversão de Softwares.	Unid.	1	2.000,00	2.000,00
2	Sistema Assistência Social: Possibilitar aos agentes atualizar os cadastros dos usuários atendidos, realizar atendimento sigiloso, inserção de ações no sistema, controlar o andamento de ações, realizar avaliações, inserir notas de desempenhos das ações, gerar relatórios comparativos.	Meses	12	1.200,00	14.400,00
3	Sistema Gestor de Cemitério: Inclusão de registros de funeral, local de sepultamentos e consultas de interesse dos familiares. O sistema ainda deve disponibilizar uma página web para consulta dos velórios em andamento bem como demais informações relacionadas.	Meses	12	650,00	7.800,00
4	Sistema de Controle de Viação: O sistema deve permitir inclusão de novos veículos, agendamento de manutenções, relatórios informativos em relação aos controles referentes a Divisão de Obras e Serviços Rodoviários.	Meses	12	1.000,00	12.000,00
5	Sistema de Contracheque Online: Tal ferramenta deve importar os dados do sistema atual de gestão de pessoas, e disponibilizar uma página web para que os funcionários realizem a consulta / impressão de seus holerites, mantendo histórico de períodos anteriores.	Meses	12	1.000,00	12.000,00
6	Software de BI Permitir a geração de gráficos, indicadores e relatórios, baseados nas informações disponíveis nos demais sistemas.	Meses	12	1.600,00	19.200,00
7	Sistema de Gerenciamento de Contratos: Permitir que os contratos elaborados no atual sistema da prefeitura, sejam importados para controle de saldo, prazos de vigência e emissão de ordens de compra, e demais relatórios estatísticos.	Meses	12	1.000,00	12.000,00
8	Sistema de Gerenciamento de Atos Legais: Permitir a inclusão de leis, decretos, portarias e demais atos normativos realizados pela Administração.	Meses	12	970,00	11.640,00
9	Assessoria Técnica de acordo com a solicitação do Departamento.	Horas	160	180,00	28.800,00
<b>VALOR MENSAL</b>				<b>R\$ 7.420,00</b>	

**VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:** O valor total do Contrato é de **R\$ 119.840,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais)**. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após o aceite dos serviços por parte do Contratante.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: nº: 03.00 Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 Divisão de Administração e Planejamento; 041122003.2006 Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.40 Serviços de Tecnologia e Comunicação P; Despesa 1395.

**PRazos e Vigência Contratual:** O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul-PR, 15 de Julho de 2021.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
[prefeitura@sulina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@sulina.pr.gov.br)  
[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)

**RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR**  
Relatórios IN 89/2013 - TCE/PR, Ref. JUNHO/2021

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 16 de JULHO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda  
**DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 125, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 006/2021  
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de julho de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 15 de julho de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 008/2021**

Processo nº 008/2021, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 80.872.856/0001 - 96, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Objeto: Termo de Fomento visando a transferência de recursos financeiros com o objetivo de oferecer atendimento educacional especializado, saúde e assistência social às pessoas com Deficiência Intelectual, Síndrome e Múltiplas Deficiências, que não podem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislações correlatas, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2021.

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de Julho de 2021.

**VILMAR SCHMOLLER - Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021**  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 80.872.856/0001 - 96.  
Objeto: Termo de Fomento visando a transferência de recursos financeiros com o objetivo de oferecer atendimento educacional especializado, saúde e assistência social às pessoas com Deficiência Intelectual, Síndrome e Múltiplas Deficiências, que não podem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislações correlatas, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2021.  
Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).  
Vigência: De 15 (quinze) de Julho de 2021 até 31 (trinta e um) de Março de 2022.  
Data do Contrato: 15 (quinze) de Julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**  
RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de Julho de 2021 às 09h00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior percentual de desconto, para **Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel S500 para abastecer a frota do Município de Honório Serpa.** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo e Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **28 de Julho de 2021, das 08h00min horas até as 08h30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Elpidio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: [licitacaopmhonorioserpa@gmail.com](mailto:licitacaopmhonorioserpa@gmail.com).

Honório Serpa, 15 de Julho de 2021.

**Lucio Diego Guerra**  
Pregoeiro

## DECRETO Nº 185/2021 (Errata)

**ESTABELECE O REGIME ESPECIAL DE OFERTA DE ATIVIDADES ESCOLARES CURRICULARES E EXTRACURRICULARES, NA FORMA DE AULAS SEMIPRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, estabelece, no âmbito deste Município, medidas para o retorno gradual das Atividades Escolares Curriculares e Extracurriculares.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 095/2020, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.230/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Resolução da SESA/PR nº 1.016/2020, estabelecendo regime especial das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 01/2020 CEE/PR e a Deliberação nº 02/2020, aprovada em 25 de maio de 2020, que alterou a Deliberação nº 01/2020 CEE/CP, em seu artigo 2º, para permitir o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam educação infantil;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021, o qual altera o artigo 8º do Decreto nº 4230/20;

**CONSIDERANDO** a Resolução SESA nº 632/2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19 e a Resolução nº 098/2021 que regulamenta o Decreto nº 6.637/2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19, nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná, para retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Clevelândia, o regime especial de oferta de atividades escolares curriculares e extracurriculares, na forma de aulas semipresenciais e não presenciais, na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.

**§ 1º** - A adesão às atividades escolares na modalidade semipresencial é facultativa, mantendo-se a forma remota àqueles que assim optarem, sem qualquer prejuízo ao aprendizado ou ao cumprimento do calendário escolar.

**§ 2º** - Os pais ou responsáveis que decidiram pelo retorno semipresencial do estudante, assinaram um termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança.

**§ 3º** - É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos, modalidades de luta, entre outras.

**§ 4º** - A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

**§ 5º** - Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação, implementação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.

**§ 6º** - Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, as atividades semipresenciais poderão ser suspensas de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias.

**Art. 2º** - As atividades semipresenciais serão ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma do componente curricular e ou equipe pedagógica, com a presença do professor e do estudante no mesmo espaço, em dias escalonados, (segundas, terças e quartas-feiras), com uma hora atividade em cada um desses dias e com atividades a serem realizadas em casa.

**Art. 3º** - A modalidade de atividades não presenciais será ofertada pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma do componente curricular, de maneira remota (terças e quintas-feiras), para preparação e correção de atividades, contando como hora atividade, sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço.

**Art. 4º** - As atividades não presenciais estarão disponíveis para os alunos em formato de apostila impressa, sendo que os pais ou responsáveis deverão retirar nas escolas, nas terças ou quintas-feiras.

**§ 1º** - As atividades não presenciais serão organizadas de forma semanal, sendo utilizado o material apostilado, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano, considerando o Projeto Político Pedagógico, Referencial Curricular do Paraná e Base Nacional Comum Curricular.

**Art. 5º** - Os professores ficarão responsáveis pelo planejamento dos estudos e atividades, assim como acompanhar a devolutiva e os resultados das tarefas realizadas pelos alunos, sendo que as dúvidas e eventuais esclarecimentos serão sanados pelo aplicativo WhatsApp.

**Art. 6º** - Cada aluno deverá registrar em seu material escolar (cadernos) as atividades desenvolvidas, a fim de serem acompanhadas e avaliadas pelos professores da turma, cuja forma de interação poderá variar de acordo com as condições de acesso aos recursos tecnológicos e que serão informados pela Escola em que o aluno estiver matriculado, podendo ser preferencialmente por foto, via WhatsApp ou, na impossibilidade deste envio, através de registro no caderno, apostila do aluno ou atividade impressa.

**Parágrafo Único** - Todos os registros deverão ser arquivados e mantidos sob controle da Direção da Escola, para compor o relatório final e a proposta de adequação do calendário escolar, após período de regime especial, como também para referendar a frequência do aluno.

**Art. 7º** - Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais e semipresenciais, a instituição de ensino seguirá as orientações da SEED/PR para a validação do ano letivo de 2021.

**Art. 8º** São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I - Elaborar documentos normativos referentes às aulas não presenciais e implementação das semipresenciais;

II - Orientar as Escolas quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais e semipresenciais;

III - Acompanhar amplamente o processo de implementação das aulas semipresenciais, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial, observando a Proposta Curricular e os respectivos objetos de ensino - conteúdos;

IV - Dar suporte às Escolas, na mediação durante o processo das aulas não presenciais e a implementação das semipresenciais;

V - Receber, analisar e encaminhar ao NRE/PR o processo de validação da oferta das aulas seguindo as orientações para o ano de 2021;

VI - Assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020 do CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

VII - Divulgar amplamente à comunidade escolar as normas e critérios relativos ao processo de implementação das aulas semipresenciais e não presenciais;

VIII - Orientar quanto à obrigatoriedade da elaboração de Protocolo de Biossegurança por cada escola municipal, em conformidade com as disposições da Resolução nº 098/2021 da SESA/PR, com o Plano Municipal de Contingência COVID-19 e demais medidas preventivas, conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis em: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>;

IX - Informar à Secretaria Municipal de Saúde quando da reabertura de cada escola;

X - Decidir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sobre a necessidade de interrupção das atividades curriculares e extracurriculares semipresenciais, de forma parcial ou total, conforme o avanço da COVID-19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na escola e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional;

XI - Elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença.

**Art. 8º** - São atribuições da Equipe Gestora da Escola:

I - Dar publicidades a todas as informações, normativas e especificidades do processo de aulas não presenciais e semipresenciais, através dos grupos no WhatsApp, assegurando a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

II - Orientar os professores sobre o planejamento das aulas não presenciais e a implementação das semipresenciais;

III - Acompanhar o processo de implementação das aulas não presenciais e semipresenciais junto a sua comunidade escolar;

IV - Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário, inclusive abrindo a escola em horários acordados para entrega ou recepção de materiais dos professores e alunos, organizando para que não haja aglomeração de pessoas;

V - Disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor, de forma a garantir que ele possa interagir de forma não presencial com os seus alunos;

VI - Garantir o cumprimento ao artigo 6º e seus incisos, da Deliberação nº 01/2020, do Conselho Estadual de Educação/PR;

VII - Viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento deste Decreto, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos cuidados em relação ao coronavírus;

VIII - Monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda a comunidade escolar;

IX - Elaborar o Protocolo de Biossegurança em conformidade com as diretrizes previstas na Resolução nº 098/2021 da SESA/PR e considerando sua capacidade física instalada e número de alunos matriculados, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

X - Monitorar constantemente a adoção do Protocolo de Biossegurança e cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde da comunidade escolar, evitar o aparecimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e a disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino e comunidade;

XI - Informar e encaminhar casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como possíveis contratantes, ao serviço de saúde, conforme fluxos estabelecidos nos Planos Municipais de Contingência COVID-19;

XII - Preencher o formulário "Pesquisa Instituições de Ensino do Paraná" no momento do retorno às atividades curriculares e extracurriculares, a fim de informarem acerca das condições escolares, dos estudantes, do modelo de ensino e das medidas implementadas contra a COVID-19 para acompanhamento epidemiológico da pandemia nas Instituições de Ensino. Disponível em: <https://redcap.appessa.pr.gov.br/surveys/?s=RK3Y9WPEHY>;

XIII - Preencher o questionário quinzenal para acompanhamento de casos laboratorialmente confirmados da COVID-19, e casos suspeitos ainda sem resultado do exame, para identificação de surtos nas instituições de ensino municipais, disponível em: <https://redcap.appessa.pr.gov.br/surveys/?s=RK3Y9WPEHY>;

XIV - Manter a comunicação constante com a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 9º** - São atribuições da Coordenação Pedagógica da Escola:

I - Monitorar os processos envolvendo os docentes e estudantes, compondo aos relatórios de comprovação encaminhados pela SECE;

II - Contatar os alunos e responsáveis por meio do aplicativo WhatsApp, ou pela busca ativa recebendo as devolutivas e encaminhando aos professores.

III - Auxiliar no processo de saneamento de dúvidas, participando na interação do processo escola-aluno;

IV - Garantir o acesso ao material impresso aos estudantes que não têm acesso aos recursos para atividades presenciais;

V - Realizar busca ativa junto às famílias que não estão realizando as atividades escolares.

**Art. 10** - São atribuições do professor:

I - Planejar as atividades não presenciais e semipresenciais para sua turma, conforme orientação da Direção e Equipe Pedagógica;

II - Monitorar o desempenho de seus alunos, registrando e dando a devolutiva das atividades realizadas e respectiva presença para o cômputo de horas-aula;

III - Participar efetivamente de todas as atividades propostas, estimulando a interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem, tanto no ensino remoto quanto na modalidade semipresencial;

IV - Complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das atividades por meio de recursos didáticos (imagens, textos, gráficos, entre outros), observando a legislação que trata dos direitos autorais.

**Parágrafo Único** - O professor que não realizar as atividades previstas neste Decreto terá suas faltas computadas para todos os efeitos legais, ressalvados os afastamentos previstos em lei.

**Art. 11** - Os estudantes serão avaliados através do comprovante de realização da atividade devidamente remetida ao seu professor, através de forma impressa, sendo realimentado o processo conforme seja necessário.

**Art. 12** - A frequência do estudante será registrada mediante registro da entrega da atividade cumprida no LRCOM.

**Art. 13** - O Conselho Escolar deverá acompanhar a implementação das atividades não presenciais e semipresenciais de cada escola, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 05/2020 e no presente Decreto.

**Art. 14** - A Secretaria Municipal de Educação delegará às direções das instituições de Ensino a organização da carga horária do professor, a ser cumprida conforme a organização de cada Escola, respeitando-se a jornada de trabalho diário do docente.

**Art. 15** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SECE poderá expedir a qualquer tempo Instruções Normativas para garantir a efetividade da implementação do regime especial previsto neste Decreto.

**Art. 16** - Os servidores públicos municipais que integram a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que comprovarem, mediante laudo médico, que fazem parte do grupo de risco, deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, para a adoção das medidas legais e ou realocação temporariamente e de forma imediata, em outras unidades ou atividades, de acordo com a necessidade e interesse da SECE, visando sua própria proteção e de toda a população. São eles:

I - Idade igual ou superior a 60 anos;

II - Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);

III - Pneumopatias graves ou descompensadas (Asma moderada/Grave, DPOC);

IV - Imunodepressão;

V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

VI - Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

VII - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

VIII - Gestação de alto risco.

**Art. 17** - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde/COVID-19.

**Art. 18** - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do Município.

**Art. 19** - Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Clevelândia e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SECE.

**Art. 20** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser revaaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica e as decisões do Comitê Técnico.

**Art. 21** - Este decreto entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 095/2020.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JULHO DE 2021. RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 189/2021**  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,  
**DECRETA:**  
**Art. 1º** - Luto Oficial por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidor Público Municipal **EWERTON ANTONIO DE CAMARGO PACHECO**.  
**Art. 2º** - Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.  
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JULHO DE 2021. RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº. 190/2021**  
**SUMÚLA: Prorroga Licença Maternidade, da servidora Daniela Fernanda dos Santos.**  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a prorrogação da licença

Maternidade por 60 (sessenta) dias, a servidora **DANIELA FERNANDA DOS SANTOS**, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15 de março de 2011.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo antecedente tem seu início em 22/07/2021 findando em 24/07/2021, sendo que no dia útil seguinte, deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JULHO DE 2021. RAFAELA LOSI PREFEITA MUNICIPAL**

**MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**  
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 035/2021, com abertura e julgamento em 06 de julho de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 035/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue: RONIVAN ANTONIO HARTMANN 06425890975, CNPJ nº 38.464.013/0001-94; LOTE 1 ITEM 1; LOTE 2 ITEM 2. Saudade do Iguaçu dia 15 de julho de 2021, Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro.

**HOMOLOGAÇÃO**  
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 035/2021 - SRP com abertura e julgamento em 06/07/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 035/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: RONIVAN ANTONIO HARTMANN 06425890975, CNPJ nº 38.464.013/0001-94; LOTE 1 ITEM 1; LOTE 2 ITEM 2. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 15 de julho de 2021. DARLEI TRENTO - PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 035/2021. ATA Nº 68/2021 - RONIVAN ANTONIO HARTMANN** 06425890975, CNPJ nº 38.464.013/0001-94.  
A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição de 16/07/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 07 de julho de 2020.



Ofício nº010/2021/CMDCA Clevelândia, 15 de Julho de 2021.

**Assunto: CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.683/2019, com base no artigo 64 e 65. CONVOCA o suplente do cargo de Conselheiro Tutelar **SANDRA DE FÁTIMA RIBEIRO** comparecer até o dia 20/07/2021 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, munido dos documentos Pessoais, conforme relação abaixo descrita, para a contratação no cargo de conselheiro Tutelar em substituição as Conselheiras afastadas.  
A nomeação dos suplentes será pelo período que ocorrer o Processo Administrativo até sua conclusão;

## Relação de Documentos Pessoais:

1. Comprovante de Residência;
2. Carteira de Trabalho;
3. RG, CPF (cópias);
4. Certidão de Nascimento ou casamento, averbação caso separado (a) judicialmente (cópia);
5. Apresentar documento que comprove estar quite com as obrigações eleitorais. (Cópia do Título eleitoral);
6. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
7. Certidão de nascimento dos filhos (menor de 14 anos);
8. Uma foto 3 x 4 recente e tirada de frente;
9. Atestado de saúde ocupacional (exame médico e psicológico);
10. Conta na CEF (Caixa econômica Federal - Agência 0264 - Clevelândia operação 037);
11. Número de telefone ou celular;
12. Declaração de não acúmulo de cargo Público;

**Henrique Dall'asta**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

**DECRETO Nº. 191/2021**  
**Concede licença, por motivo de doença em pessoa da família, à servidora MARYCLAINE TERESINHA SOARES ALVES.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 46198 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **MARYCLAINE TERESINHA SOARES ALVES**, pelo período de **60(sessenta)** dias, com fundamento no Artigo 100 da Lei Municipal 1.240/1990, e suas alterações.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **15/07/2021 findando em 10/09/2021**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JULHO DE 2021. RAFAELA LOSI Prefeita Municipal**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**RETIFICA-SE o edital referente ao Aviso de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 – PMM, publicado no Jornal DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 09/07/2021, página nº15, edição nº 2398, Jornal DIARIO DO SUDOESTE dia 09/07/2021 paginã B3 edição 7927. OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de um Caminhão 3 eixos traçado 6x4 usado, um Caminhão 4x2 usado, um conjunto comboio de lubrificação e abastecimento completo (melosa aberta) e aquisição de uma plataforma tipo prancha reta fixa sobre chassis para transporte de máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente Turismo e Limpeza Pública e Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural desta Municipalidade.**

**RETIFICAÇÃO EFETUADA:**  
**1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: INCLUÍDO ITEM 7.1.4. (Letras A)**  
**2 - DATA DE ABERTURA**  
**NOVA DATA DE ABERTURA: 04 de Agosto de 2021, às 09:00 horas.**

Mangueirinha, 15 de Julho de 2021.  
**Publique-se**  
**Setor de Licitação**

**HOMOLOGAÇÃO**  
O Prefeito Municipal, **ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 040/2021 - PMM**, que tem por **objeto:** Seleção de propostas visando a aquisição de implemento agrícola, sendo uma grade aradora para compor patrulha agrícola mecanizada desta municipalidade em atendimento a Secretaria de Agricultura desta municipalidade, a empresa proponente vencedora: **DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS** foi vencedora do item, com o valor global de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais).  
Mangueirinha, 15 de Julho de 2021  
**ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 084/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021**  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93  
**OBJETO:** Aquisição de adubo químico e ureia para serem doados aos agricultores do município participantes de Programas e Associações do Município, conforme lei municipal **Lei Nº 1.411/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e demais anexos do edital.  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.  
**ABERTURA:** Dia 28 de julho de 2021 as 09:00 horas.  
**INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL:** Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php)  
Saudade do Iguaçu, 15 de julho e 2021.

**DARLEI TRENTO**  
**Prefeito Municipal**

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná  
EDITAL Nº 003/2021, de 15 de julho de 2021.  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura n.º 002/2021 de 21 de julho de 2021, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO** A Homologação das inscrições dos candidatos para o Teste Seletivo Simplificado de PROFESSOR MUNICIPAL.

**I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:**

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
1.	Adriana Campanhoni Ribeiro	58.719/21
2.	Adriana Scramocini	58.887/21
3.	Adriele Aparecida Duarte	58.724/21
4.	Amanda Luiza Tassi	58.899/21
5.	Ana Claudia Chimanski	58.790/21
6.	Ana Cristina Rossoni	58.886/21
7.	Ana Paula Forlin	58.778/21
8.	Andressa de Souza Menzel	58.832/21
9.	Angela Forlin da Silva	58.823/21
10.	Angela Hort Inácio de Lima	58.852/21
11.	Angela Isabel Gheller	58.868/21
12.	Carla Luciane da Fonseca Portella	58.782/21
13.	Cerlei de Fatima dos Santos de Oliveira	58.794/21
14.	Christyother José Ruschel	58.775/21
15.	Claudia Roberta Antunes Piasentini	58.883/21
16.	Cleber Antônio Soares Oliveira	58.815/21
17.	Clemir Salete Faccioco	58.773/21
18.	Cleunice Mello das Neves	58.896/21
19.	Crisieli Dalsente	58.793/21
20.	Cristiano Scusati	58.777/21
21.	Daniela Hort Inácio de Lima Granville	58.884/21
22.	Danieli Aparecida Amerschmidt	58.796/21
23.	Danieli do Couto e Silva	58.903/21
24.	Deborah Gambin de Lima	58.720/21
25.	Diana Masiero	58.824/21
26.	Edsa de March	58.825/21
27.	Edson Nunes Calixto	58.779/21
28.	Elane Cristina da Costa Moreira	58.789/21
29.	Elen Sagaz dos Santos	58.785/21
30.	Estefani Magalhães de Almeida	58.770/21
31.	Evaniilda de Fatima Trindade	58.828/21
32.	Fernanda Karasek	58.795/21
33.	Idelene de Oliveira	58.784/21
34.	Isolde Agueda Marin de Lima	58.821/21
35.	Janaina Aparecida Ferreira	58.840/21
36.	Jislaine Fornari	58.829/21
37.	Josiane Ribeiro Pimentel	58.892/21
38.	Jozane Guarese Silva	58.819/21
39.	Juliana Paula Soubhier de Souza	58.874/21
40.	Ketlyn Tainara do Couto e Silva	58.902/21
41.	Lais Cristina Alves da Silva	58.838/21
42.	Leia Souza da Silva Nazari	58.895/21
43.	Leticia Loregian	58.776/21
44.	Luana Cristina dos Santos Bueno	58.893/21
45.	Luana de Oliveira Belo Alves	58.844/21
46.	Luana Valendorf	58.834/21
47.	Luma Miranda	58.799/21
48.	Marcia Joana Camargo	58.833/21
49.	Maria Jose dos Santos Sartor	58.727/21
50.	Mariana Perizzolo Lencina	58.901/21
51.	Marilda Teles	58.813/21
52.	Marisangela Camargo de Souza	58.797/21
53.	Marivone Vieira dos Santos	58.722/21
54.	Marizete de Lurdes Alves	58.839/21
55.	Mauricio Maculan	58.731/21
56.	Miriam Francieli Machado	58.747/21
57.	Neiva Terezinha de Oliveira	58.831/21
58.	Patricia Santana Moreira	58.826/21
59.	Pedro Bertuol de Melo	58.726/21
60.	Raquel Maria Fernandes	58.897/21
61.	Regiane Pezzi	58.791/21
62.	Rosane Sikorski	58.723/21
63.	Roselaine Batochio	58.730/21
64.	Sandra Skittberg Silva	58.817/21
65.	Scheila de Jesus Barbosa da Silva	58.812/21
66.	Silmara Rodrigues da Rosa Boggio	58.725/21
67.	Silvia Gawenda Marcolina	58.900/21
68.	Silvia Gutzeit Brasil	58.889/21
69.	Silviane Gonçalves	58.827/21
70.	Simone Fernandes Fornari	58.836/21
71.	Sirlene Rodrigues	58.820/21
72.	Soeni Bolzanel Mingoti	58.721/21
73.	Solange de Fatima dos Santos	58.783/21
74.	Solange dos Santos Lorenzoni	58.837/21
75.	Talyta Aparecida Rafaeli	58.781/21
76.	Tania Mara Zanella de Andrade	58.888/21
77.	Tatiane De Col	58.879/21
78.	Thaine Cenci	58.830/21
79.	Vanessa Maria Alves Pinto	58.798/21
80.	Vania da Silva Caldato	58.835/21
81.	Vivecan Carla Zapalallo Madeira	58.814/21

Coronel Vivida - PR, 15 de julho de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique**

Carlos Lopes  
Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda

Maria Angela Momo  
Responsável da Secretaria  
de Educação, Cultura e Desporto, e  
Presidente da Comissão Organizadora  
e Examinadora do PSS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 19 de julho de 2021 até às 08h00min do dia 29 de julho de 2021. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 29 de julho de 2021. Início da disputa de preços às 08h15min do dia 30 de julho de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 518.611,55. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de julho de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021  
DATA: 10/08/21 PRAZO DE ENTREGA: 14/07/21 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando celebração de Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, nas áreas de educação e esporte no município de Coronel Vivida – PR.  
O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a entidade vencedora do chamamento público em epígrafe é a seguinte:  
AFUVI ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL VIVIDENSE, inscrita no CNPJ sob nº 23.956.704/0001-38, pelo valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Nas condições de seu plano de trabalho e do edital.  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de colaboração.  
Conforme previsto no edital, no item 14, subitem 14.4, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção para interposição de recursos. Coronel Vivida, 15 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

ATO	NOME	ASSUNTO
Decreto 7.692 de 15/07/2021	Vanille Katlin Ferrar Schnornberger	Exonera a pedido ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem a partir de 08/07/2021.
Decreto 7.693 de 15/07/2021	Silvana Kanigoski	Exonera a pedido ocupante do cargo de Agente de Execução I a partir de 12/07/2021.
Edital 075/21 de 15/07/2021	Elaides Fernandes	Convocação de candidata habilitada no concurso público nº. 001/2019 de 11/02/2019 para o cargo de Agente de Execução I

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021  
DATA: 21/06/21 ABERTURA: 05/07/21 HORÁRIO: 09:01  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - C.B.U.Q. EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA EM SACAS DE 25 KG; conforme discriminado no objeto do presente edital.  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021  
DATA: 21/06/21 ABERTURA: 05/07/21 HORÁRIO: 09:01  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - C.B.U.Q. EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA EM SACAS DE 25 KG; conforme discriminado no objeto do presente edital.  
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 16 de julho de 2021 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021  
Processo Licitatório nº 81/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugniski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa ANDRE SALVADOR MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº. 01.590.111/0001-68, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UP24H (Unidade de Pronto Atendimento 24 HORAS). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 213.178,90 (duzentos e treze mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos), iniciando-se dia 14 de julho de 2021 a 22 de fevereiro de 2022. Publique-se. Coronel Vivida, 13 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021  
Processo Licitatório nº 82/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugniski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do art. 25, inciso I, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa CGRX INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.917.850/0001-54, para fornecimento de módulos de armazenamento de imagens radiológicas realizadas através de cassetes de uso em digitalizador (CRCC MOD. CHROME, para uso da UPA 24 horas no atendimento de urgências e emergências realizadas na unidade. O valor total a ser pago é de R\$ 10.677,80 (dez mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias, do recebimento da Nota de Empenho. Publique-se. Coronel Vivida, 14 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021  
Processo Licitatório nº 83/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugniski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI, CNPJ: 05.111.060/0001-03, para fornecimento de módulo de potência para manutenção de semáforo. O valor total a ser pago é de R\$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias do recebimento da Nota de Empenho. Publique-se. Coronel Vivida, 15 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 64/2017 - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: FRANCISCO PEDRO RIBEIRO, CNPJ nº. 26.528.472/0001-05. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base IPCA, na ordem de 8,06%, passando o valor mensal a ser de R\$ 656,49. O valor total deste aditamento é de R\$ 6.797,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 55/2020 - Pregão Presencial nº 31/2020 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VIGIBRAZIL LTDA, CNPJ nº. 21.929.813/0001-30. Este Termo Aditivo tem por objetivo a CORREÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 55/2020. Altera-se a cláusula segunda do aditivo 01, que passa a ser: "Prorroga-se a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, de 22 de maio de 2021 a 21 de novembro de 2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda." Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 097/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021  
Cancelamento de afastamento da servidora Cristiane Plantkoski, a partir de 05/07/2021.  
DECRETO Nº 069/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021  
Nomeação do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 16 de JULHO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021  
PROCESSO Nº 116/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira **Naudieri Provensi**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 555/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte*, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução do padrão de entrada de energia, eletroduto e fiação necessários para atender as instalações elétricas do Parque São João, localizado na Rua Mohamad Omar Awada s/n, no Bairro São João neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“menor preço global”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 23.253,75 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 30 DE JULHO DE 2021**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532/1534/1541, e-mail: [licitacaosaude4@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacaosaude4@patobranco.pr.gov.br). Pato Branco, 15 de julho de 2021. **Naudieri Provensi – Pregoeira.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
889	ELENICE CATAFESTA APARECIDA	EXONERAR	13/07/2021
890	ELENICE CATAFESTA APARECIDA	NOMEAR	13/07/2021
891	FABIO SCHEFFER	EXONERAR	13/07/2021
892	FABIO SCHEFFER	NOMEAR	13/07/2021
894	MARCIA DENIZE TRICHES PAIVANI	NOMEAR	13/07/2021
897	ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS	NOMEAR	13/07/2021
899	CRISTIANE ZINI	INSALUBRIDADE	13/07/2021
901	DAIANE MARCANTE MACARINI E SINDICÂNCIA	NOMEIA MEMBROS COMISSÃO SINDICÂNCIA	14/07/2021

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) - Edição do dia 16 de julho de 2021, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
CONTRATO Nº 35/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SOTOPIETRA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 42.185.998/0001-96. Objeto: contratação de empresa para realização de atendimento complementar em saúde, para atuação na unidade de estratégia em saúde da família Madalozzo. Valor total: R\$ 227.799,96. Prazo de vigência: 12 meses, de 12.07.2021 a 11.07.2022. Coronel Vivida, 05 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021 – Pregão Presencial nº 36/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MADEIREIRA SERBEMA LTDA – EPP, CNPJ nº 79.849.022/0001-80. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas de madeira de eucalipto a fim de atender a secretaria de obras, viação e urbanismo do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 72.800,00. Prazo: 12 meses, de 07.07.2021 a 06.07.2022. Coronel Vivida, 06 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 13/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NOGAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.972.275/0001-58. Este Termo Aditivo tem por objetivo a SUPRESSÃO DA META FÍSICA E FINANCEIRA do LOTE 01, embasado nos termos da Cláusula Sétima do Contrato, no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos, planilha reprogramada e deliberação superior. Fica suprimido o valor total de R\$ 2.759,56. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL nº 21/2021 - GP. CONCORRÊNCIA nº 4/2021. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: João Edson Almeida Leal 00781157951, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 27.395.682/0001-35, inscrição estadual nº isento a seguir denominada ADQUIRENTE. DO OBJETO: a alienação de bem imóvel público, consoante autorizado pela Lei Municipal nº 17/2021, conforme descrição abaixo: Lote 19 da Quadra nº 83 da Fazenda São Francisco de Sales, com área urbana de 400 m2 (quatrocentos metros quadrados), cujos limites e confrontações pode ser vistos na matrícula nº 7.179 do registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para fins de instalação de empresa que atua na área de Comunicação Visual e impressos gráficos. DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 54.100,00 (Cinquenta e quatro mil e cem reais). DA FORMA DE PAGAMENTO: O bem imóvel adquirido será pago à vista, mediante guia própria que será emitida pelo Departamento Municipal de Tributação, Cadastro e Tesouraria, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da homologação do resultado. Após a emissão da guia a acquirente terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar o pagamento, realizando a comprovação do pagamento junto ao Município. DA TRANSFERÊNCIA, ESCRITURA PÚBLICA DO BEM E DESPESAS NOTARIAIS E REGISTRAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Nos termos deste contrato, com a efetiva quitação dos bens, este instrumento servirá para que se realize a transferência e escrituração dos imóveis. As despesas oriundas da transferência do bem e escrituração dos imóveis correrão por conta da acquirente. A acquirente não poderá entrar na posse do bem sem que antes ocorra o pagamento do preço proposto e assinatura da referida escritura pública. Todas as despesas decorrentes da alienação dos imóveis (escrituras e registros), serão de responsabilidade da acquirente. A acquirente fica obrigada a iniciar as obras voltadas a instalação da empresa no local no prazo de até 12 (doze) meses, sob pena de infração sujeita a rescisão conforme previsto na Cláusula Sexta deste contrato. A acquirente fica obrigada a iniciar as atividades da empresa no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do contrato. DO GESTOR DO CONTRATO: José Carlos Stanqueviski. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 13 de Julho de 2021. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021. PROCESSO Nº 533/2021. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, ADJUDICADO o objeto a contratação de empresa para execução de obra de revitalização de acessos ao Parque Municipal Arnaldo Weiss, com área de intervenção de 1.487,29 m² (um mil quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte e nove centímetros), conforme Contrato de Repasse nº 887960/2019 firmado junto ao Ministério do Turismo, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo, a proponente: FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 18.522.025/0001-10, Inscrição Estadual nº 90639983-00, com o valor total de R\$ 247.157,34 (Duzentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos). E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme art. 43 da Lei 8.666/93, o Edital epígrafado, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 15 de Julho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021. PROCESSO Nº 552/2021. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de Combustíveis, que serão utilizados no abastecimento da frota municipal, às empresas: Abastecedora de Combustíveis Mariópolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.795.485/0001-82, inscrição estadual nº 90169880-54, com o valor total de R\$ 478.450,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). Stang Distribuidora de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.325.330/0006-88 e Inscrição Estadual sob o nº 90749215-04, com o valor total de R\$ 2.139.200,00 (Dois milhões cento e trinta e nove mil e duzentos reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 15 de Julho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021  
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 034/2021, com abertura e julgamento em 02 de julho de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 034/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: WAGNER FLORES FERREIRA, CNPJ nº 07.378.394/0001-65 LOTE 06; CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 16.979.573/0001-49 LOTE 10; JEAN CARLOS CONFORTIN - ME, CNPJ nº. 22.913.890/0001-65 LOTES: 02; 04; 07; 08; MECANICA E AUTO ELETRICA KLA LTDA, CNPJ nº 33.246.565/0001-02 LOTES: 01;03;05;09. Saudade do Iguaçu dia 15 de julho de 2021, Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO  
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2021 – SRP com abertura e julgamento em 02/07/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 034/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: WAGNER FLORES FERREIRA, CNPJ nº 07.378.394/0001-65; LOTE 06; CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 16.979.573/0001-49 LOTE 10; JEAN CARLOS CONFORTIN - ME, CNPJ nº. 22.913.890/0001-65 LOTES: 02; 04; 07; 08; MECANICA E AUTO ELETRICA KLA LTDA, CNPJ nº 33.246.565/0001-02 LOTES: 01;03;05;09. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 15 de julho de 2021. DARLEI TRENTO - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 034/2021. ATA Nº 69/2021 - WAGNER FLORES FERREIRA, CNPJ Nº 07.378.394/0001-65; ATA Nº 70/2021- JEAN CARLOS CONFORTIN - ME, CNPJ Nº. 22.913.890/0001-65; ATA Nº 71/2021 - CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 16.979.573/0001-49; ATA Nº 72/2021 - MECANICA E AUTO ELETRICA KLA LTDA, CNPJ Nº 33.246.565/0001-02

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição de 16/07/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 07 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021  
Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 070/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para o servidor da Câmara Municipal de Pato Branco, Paulo Cesar Dias, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, referente a participação no curso 100% online "Os principais procedimentos do departamento de recursos humanos", a ser realizado nos dias 22 e 23 de julho de 2021, promov

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 8.970, DE 15 DE JULHO DE 2021**  
**Nomeia os membros do Conselho do Plano Diretor – COPLAN.**

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 188 da Lei Complementar Municipal nº 28, de 27 de junho de 2008, e considerando o Decreto Municipal nº 5.410, de 18 de março de 2009;

**D E C R E T A:**  
**Art. 1º** O Conselho do Plano Diretor – COPLAN, também denominado Conselho da Cidade, fica constituído dos seguintes membros:  
**I - Gestores e administradores públicos**

- a) **Representantes do Poder Executivo Municipal**  
**Titulares:** Gilmar Tumelero  
Francine Lottermann de Barros Zanella  
Rosângela da Silva Rossatti  
**Titular:** João Angelo Vezaro  
Elenice A. Catafesta  
Juliano Belusso  
**Suplentes:** Emerson Michelin  
Fernanda Mandarin  
Claécio Gregorine  
Katia Maria da Silva  
Vladimir José Ferreira
- b) **Representantes da Companhia Paranaense de Energia – COPEL**  
**Titular:** Rafael Vensão Camargo  
**Suplente:** sem indicação
- c) **Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**  
Sem indicação
- d) **Representantes do Instituto Água e Terra – IAT**  
**Titular:** Andréa Teston  
**Suplente:** Flávia Natália Ostapiv
- e) **Representantes da Polícia Militar**  
**Titular:** Heraldo Correia de Lima  
**Suplente:** Guido Benjamim dos Santos Filho
- f) **Representantes da Secretaria de Planejamento Urbano**  
**Titular:** Isabel Oberderfer Consoli  
**Suplente:** Eduarda Von Mühlén Guraliski
- g) **Representantes das empresas permissionárias do Transporte Coletivo Urbano de Pato Branco**  
**Titular:** Leandro Portela Catani  
**Suplente:** sem indicação
- h) **Representantes do Departamento Nacional de Infra-Estrutura Terrestre – DNIT**  
Sem indicação
- i) **Representantes do Núcleo Regional de Educação – NRE**  
**Titular:** João Pedro de Almeida Rocha  
**Suplente:** Iara Lúcia Tecchio Mezomo
- j) **Representantes da Câmara Municipal**  
**Titular:** Rodrigo Sartor Mayer  
**Suplente:** Ronaldo Roldão;
- II - **Movimentos sociais e populares**
- a) **Representantes do Sindicomércio**  
**Titular:** Milton Marcante  
**Suplente:** Ciro Conte Chioquetta
- b) **Representantes do Sindicato Rural de Pato Branco**  
Sem indicação
- c) **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco**  
**Titular:** Avelino Zoche  
**Suplente:** Nadir Caldato
- d) **Representantes da União das Associações de Moradores dos Bairros**  
**Titulares:** Enio Ruaro  
**Suplentes:** Marilene D. Colla
- e) **Representantes do Sindicato dos Comerciantes**  
**Titular:** Ari Martins da Silva Pinto  
**Suplente:** Adão Fagundes
- f) **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil – SINTRACON**  
**Titular:** Marcio Saldanha Ferreira  
**Suplente:** Leandro de Freitas
- g) **Representantes do Conselho municipal de Meio Ambiente**  
**Titular:** Keli Starck  
**Suplente:** Jonas Galeazzi Borges
- h) **Representantes do Conselho Comunitário de Segurança**  
**Titular:** Ney Lyzandro Tabalipa  
**Suplente:** Tiago Nunes e Silva
- i) **Representantes do Conselho de Desenvolvimento de Pato Branco – CODEP**  
Sem indicação
- j) **Representantes dos Diretórios Acadêmicos das Instituições de Ensino Superior**  
**Titular:** Maria Gabriela Marcomin Castanha  
**Suplente:** Eduarda Balvedi Martinello
- k) **Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco – ACEPB**  
**Titular:** Clóvis S. Padoan Filho  
**Suplente:** Clayton José da Silva
- l) **Representantes da Central de Associação dos Produtores Rurais de Pato Branco**  
**Titular:** Amarildo Francisco Palaro  
**Suplente:** Ivonir Bernardi
- m) **Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco**  
Sem indicação
- III - **Entidades profissionais, acadêmicas e ONGs**
- a) **Representantes das Instituições de Ensino Superior**  
**Titular:** Bruno Soares Martins  
**Suplente:** Eduardo Cecco
- b) **Representantes do SEBRAE**  
**Titular:** Cesar Giovanni Colini  
**Suplente:** Elizandro Ferreira
- c) **Representantes do Fórum de Desenvolvimento**  
**Titular:** Dori José Fischer  
**Suplente:** Méri Aparecida Moraes
- d) **Representantes da Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos – AREA**  
**Titular:** Márcio Pacheco  
**Suplente:** Leandro Ceni
- e) **Representantes da Associação dos Engenheiros Agrônomos**  
**Titular:** Benigno Kozelnicki  
**Suplente:** Edson Roberto Silveira
- f) **Representantes da classe dos Contadores**  
**Titular:** Sérgio Beber  
**Suplente:** Horvanti Vieira de Lima
- g) **Representantes da Associação dos Técnicos Agrícolas de Pato Branco**  
**Titular:** José Milton Sanguanini  
**Suplente:** Ivônio Carmel

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.214, de 1º de novembro de 2017.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2021.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 8.969, DE 14 DE JULHO DE 2021**

Declara de Utilidade Pública áreas de terras para fins de desapropriação e constituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, e dá providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI e XXVIII, c/c o art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**  
**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e constituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras a seguir especificadas:

- I - Área: 100,00 m² - Área do Reservatório Apoiado RAP-12:
- a) Proprietário: Almerindo Firma Corrêa ou a quem de direito pertencer;
- b) Município: Pato Branco/PR;
- c) Certidão de Registro: Matrícula nº 577;
- d) Localização: Lote Rural nº 46, do Núcleo Bom Retiro, Colônia Pato Branco;
- e) Área de Atingimento: 100,00 m² Extensão: 40,00 m;
- f) Descrição: Inicia-se a descrição da Área do RAP junto ao vértice denominado P4, de coordenadas N:7.092.910,305 m e E:332.903,236 m; Daí segue com o azimute de 166°32'45" e a distância de 10,00 m margeando o Lote Rural nº. 46 até o vértice P5, de coordenadas N:7.092.900,579 m e E:332.905,563 m; Daí segue com o azimute de 256°32'45" e a distância de 10,00 m confrontando com o Lote Rural nº. 46 até o vértice P6, de coordenadas N:7.092.898,252 m e E:332.895,837 m; Daí segue com o azimute de 346°32'45" e a distância de 10,00 m confrontando com o Lote Rural nº. 46 até o vértice P3, de coordenadas N:7.092.907,978 m e E:332.893,511 m; Daí segue com o azimute de 76°32'45" e a distância de 10,00 m confrontando com o Lote Rural nº. 46 até o vértice P4, de coordenadas N:7.092.910,305 m e E:332.903,236 m, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 100,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGR e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, Curitiba, 08 de março de 2019. Paulo Cezar Tosin, Geógrafo CREA-PR: 11.534-D.

- II - Área: 654,58 m² - Área de Acesso ao Reservatório Apoiado RAP-12:
- a) Proprietário: Almerindo Firma Corrêa ou a quem de direito pertencer;
- b) Município: Pato Branco/PR;
- c) Certidão de Registro: Matrícula nº 577;
- d) Localização: Lote Rural nº. 46, do Núcleo Bom Retiro, Colônia Pato Branco;
- e) Área de Atingimento: 654,58 m² Extensão: 264,54 m;
- f) Descrição: Inicia-se a descrição da Área do RAP junto ao vértice denominado P1, de coordenadas N: 7.092.917,904 m e E:332.765,869 m; Daí segue com o azimute de 91°43'28" e a distância de 126,23 m margeando o Lote Rural nº. 46 até o vértice P2, de coordenadas N:7.092.914,105 m e E:332.892,045 m; Daí segue com o azimute de 166°32'45" e a distância de 6,30 m confrontando com o Lote Rural nº. 46 até o vértice P3, de coordenadas N:7.092.907,978 m e E:332.893,511 m; Daí segue com o azimute de 272°32'57" e a distância de 127,77 m confrontando com o Lote Rural nº. 46 até o vértice P7, de coordenadas N:7.092.913,660 m e E:332.765,869 m; Daí segue com o azimute de 00°00'00" e a distância de 4,24 m confrontando com o Lote Rural nº. 46 até o vértice P1, de coordenadas N:7.092.917,904 m e E:332.765,869 m, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 654,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGR e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, Curitiba, 08 de março de 2019. Paulo Cezar Tosin, Geógrafo CREA-PR: 11.534-D.

**Art. 2º** As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Pato Branco, com o empreendimento do Reservatório de Água Tratada RAP-12 e acesso ao Reservatório, no Bairro Grahis Azul.

**Art. 3º** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da desapropriação e da instituição de servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** Fica reconhecida a conveniência da desapropriação e da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para a finalidade descrita no art. 2º, ficando assegurado à referida empresa o direito de acesso e de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da desapropriação e da servidão administrativa das áreas definidas no art. 1º.

**Art. 5º** O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática, na referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 6º** A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá, quando necessário, invocar em juízo a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 7º** O ônus decorrente da constituição da desapropriação e da servidão administrativa das áreas referidas no art. 1º deste Decreto, fica por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 8.968, DE 14 DE JULHO DE 2021**

Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 7.292, de 16 de outubro de 2013, que regulamenta o capítulo III da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, que trata da promoção do servidor na carreira.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas as pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o" da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**  
**Art. 1º** O art. 6º, § 3º, I do Decreto nº 7.292, de 16 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

\*Art. 6º .....  
**I – CARGO ASSISTENTE DE GESTÃO**

ATIVIDADES	FUNÇÕES	FORMAÇÃO
Aktividades Administrativas	Assistente Administrativo	Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Direito

(NR)  
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**EXTRATO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS DE RATEIO 2021**  
A íntegra está disponível no endereço eletrônico: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

CONTRATO DE RATEIO	MUNICÍPIO CONSORCIADO	ADITIVO
004/2021	Clevelândia/PR	002/2021
017/2021	São Bernardino/SC	002/2021
019/2021	São Lourenço do Oeste/SC	002/2021

Data de Assinatura: 15/07/2021  
Assinam: Presidente do CONIMS e os Prefeitos dos Municípios Consorciados

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 135 DE 15 DE JULHO DE 2021**

**Súmula:** Designa os empregados responsáveis pela inclusão e gerenciamento de dados nos Sistemas de Informações regidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e dá outras providências

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 108/2021
  - b) **Nr. Licitação:** 58/2021 - IL
  - c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
  - d) **Data de Homologação:** 15/07/2021
  - e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
  - f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**
- |   | Un.  | Quantidade | Vi. Unitário | Total dos Itens                        |
|---|------|------------|--------------|--|
| <b>BM &amp; SS SERVIÇOS MEDICOS LTDA</b>  |      |            |              |  |
| 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) | SERV | 12.000     | 4.000.000    | R\$ 48.000,00                          |
|   |      |            |              | <b>Total fornecedor:</b> R\$ 48.000,00 |
|   |      |            |              | <b>Total geral:</b> R\$ 48.000,00      |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2021**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 58/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global: R\$ 48.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 15/07/2021

PAULO HORN

Presidente

**UM SIMPLES GESTO QUE PODE SALVAR UMA VIDA...**

**○ HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO CONTA COM SUA FORÇA!**

**#todospela vida**

APOIO:

**VNZA studio**

**.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO**  
**.HEMEPAR**  
**.CONIMS**

**DIÁRIO DO SUDOESTE**